

Lei N° 318

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio ou Ajuste com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado - CARPE.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto, por seus representantes decretou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal, digo, a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto autorizada a firmar Convênio ou Ajuste com a Comissão de Construção, Ampliação e Reforma, digo, Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado - CARPE, para execução das obras de Construção dos prédios das Escolas Estaduais São José do Jacaré, Flechas e Santa Terezinha.

Art. 2° - Para os fins declarados no artigo anterior fica a Prefeitura autorizada a participar com os recursos financeiros que se fizerem necessários, acima de Cr\$ 100.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, em 20 de maio de 1985.

~~Magalhães~~  
Prefeito